



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
cmnovas@uai.com.br

Promulgação do artigo 7º da Lei 1.483 de 28 de Dezembro de 2005.

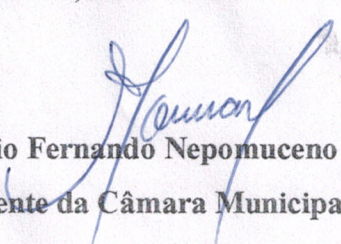
“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Minas Novas para o período de 2006 a 2009”.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, §7º da LOM, promulga o seguinte artigo da lei nº 1483/2005:

.....

Art. 7º - As leis de diretrizes orçamentárias do quadriênio de que trata esta lei, estabelecerão o limite máximo para abertura de créditos suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da dotação a ser suplementada, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64 e no art. 166 §8º da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006.


Mércio Fernando Nepomuceno
Presidente da Câmara Municipal